



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.789 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS DE RECOLHIMENTO DO PASEP".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para atender despesas de recolhimento do PASEP, obedecendo a seguinte classificação:

13.01.15844942.30-3280 - Contribuição ao PASEP Cr\$ 120.000.000

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação de parte do excesso de arrecadação apurado em 30 de junho de 1985, nos termos do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 Cr\$ 120.000.000

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2977, de 14/12/85.